

TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO: A história que gera benefícios e malefícios aos brasileiros

Lorena Amorim Sousa¹
Lucas Kaitohn P. de Almeida¹
Paulo Sérgio Alves dos Santos¹

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo apresentar os impactos ambientais e os benefícios causados pela Transposição do Rio São Francisco, que tem como sua nascente localizada na Serra da Canastra, em Minas Gerais. No tema abordado, transpareceremos o assunto que surgiu como primeiro projeto em 1985, pelo o DNOS – Departamento Nacional de Obras e Saneamentos, e teve o início de sua obra em 2007, tema este que ocorre e gera polêmica e falatórios até nos dias de hoje. Conhecido também como rio da integração nacional, pois ele passa por vários estados brasileiros, unindo aspectos de diversas culturas regionais do Brasil. Diante de pesquisas realizadas, foram descobertas vários benefícios e malefícios que estão expostos neste artigo.

Palavras-chave: Transposição. Rio São Francisco. Direito Ambiental.

INTRODUÇÃO

A transposição do Rio São Francisco veio para solucionar problemas encontrados na região nordeste do país, como a sequeidão, a falta de produção de alimentos, entre outros subscritos no presente trabalho. Tem o seu deslocamento no eixo da Serra da Canastra em Minas Gerais e apesar dessa obra trazer benefícios aos povos nordestinos, é bastante polêmica onde fragiliza a formação de um dos projetos financiados pelo governo brasileiro. O rio São Francisco também é uma importante via de transporte de mercadorias na região.

Os principais produtos transportados, em embarcações especiais, são: sal, arroz, soja, açúcar, cimento, areia, manufaturados, madeira e alguns minérios. Há também o transporte de turistas, pois o passeio pelo rio é muito procurado.

O Rio São Francisco

¹ Acadêmicos do curso de bacharelado em Direito pela Faculdade de Jussara – FAJ. E-mail: lorenamorik@hotmail.com, lucaskaitohn@hotmail.com, galego100-fera@live.com

O Rio São Francisco conhecido também como Velho Chico é um dos rios mais importantes do Brasil, o Rio nasce em Minas Gerais, passa pela Bahia, Pernambuco e faz divisa com Sergipe e Alagoas, logo, deságua no Atlântico. O objetivo do Rio São Francisco é claro para a pecuária, pesca, produção de frutas, etc.

Segundo o site Carta Educação (PAIVA, 2017):

Devido sua característica perene, isto é, que nunca seca, propicia agricultura irrigada, pecuária e pesca, sendo o grande responsável pelo desenvolvimento das comunidades do seu entorno. Atualmente, a região destaca-se pela produção de frutas tropicais e também pela produção de vinho.

O projeto é uma enorme infraestrutura de recursos hídricos reconhecidos nos Brasil, com o objetivo de construir nove estações de bombeamento de água e levar a 390 municípios, percorre mais de 700 km de canais de concretos com dois eixos (norte e leste).



Figura 1: Mapa da região Norte do Brasil onde estão sendo realizadas as obras.
Fonte:Outro Lado da Notícia (2015)

Teve seu início em 2007 com o intuito de irrigar a região nordeste e semiárida do Brasil. Conforme o Ambiente Brasil:

A transferência de água está incluída no Programa de Desenvolvimento Sustentável para o semiárido e a Bacia do Rio São Francisco. A prioridade, para o governo federal, é melhorar as condições de vida da população que vive às margens do rio ou têm no São Francisco o seu meio de sobrevivência.

O projeto foi orçado em aproximadamente 8,2 bilhões irrigará a região nordeste e semiárida do Brasil, que tem como crítica o fim da utilização da água que será retirada de uma região que é usada para sanar a sede humana que está sendo conduzida a outro Estado que visa seu uso para a agroindústria e carnicultura.

Tratando-se dos eixos citados anteriormente, o eixo norte levará ao sertão de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte o objetivo de capitar águas para abastecer os rios dessas cidades, já o eixo leste, realiza a coleta das águas para mais de 100 municípios em Pernambuco.

De acordo com o site Carta Educação (PAIVA, 2017):

O projeto saiu do papel com o governo do Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff ambos do PT. O eixo leste foi inaugurado no início de março de 2017 que é pelo atual governo do Temer, devido a implementação participarem de três governos distintos existe uma batalha de autoria em relação a entrega do projeto. A previsão é que o eixo norte esteja concluída até o fim de Março de 2018.

Foi no governo dos ex-presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff que o projeto tomou forma e conteúdo, onde impulsionou o nordeste a crescer mais rápido, sendo a Transposição uma das causas desses crescimentos.

No eixo norte, cerca de 1.200 (um mil e duzentos) trabalhadores profissionais estão se preparando para retomar as obras, para assegurar que as águas cheguem ao Ceará no mês de agosto de acordo com o ministro da Integração Nacional, Pádua Andrade.

Benefícios e Malefícios

Há controvérsias diante da obra entre os benefícios e malefícios, destacados pelo R.I.M.A – Relatório de Impacto Ambiental em sua página 75.

Tabela 1 – Comparações destacadas pelo R.I.M.A.

BENEFÍCIOS	MALEFÍCIOS
Aumento de água disponível e diminuição da quantidade devido aos reservatórios;	Perda do emprego da população nas regiões desapropriadas e dos trabalhadores ao término das obras;
O abastecimento de quase 12,4 milhões de pessoas das cidades;	Desmatamento de 430 hectares de terras com flora, e possível desaparecimento do habitat de muitos animais terrestres;
Abastecimento das zonas rurais com água de boa qualidade na irrigação de áreas abandonadas e criação de novas produções agrícolas;	A diminuição dos volumes dos açudes provocará uma série de problemas relacionados a biodiversidade de peixes;
Geração de quase 5 mil empregos durante a construção do desvio, sobre tudo nas cidades onde serão implantados os canteiros de obras. Porém com o fim da obra não será mais ofertado mais esses empregos;	A transposição servirá para expandir as fronteiras do agronegócio, e com isso, poderá beneficiar apenas aos grandes latifundiários, pois os canais passarão por fazendas e com isso apenas os mesmos serão beneficiados;
Aumento de renda nos comércio das regiões que vão receber a classe trabalhadora, devido o aumento da população;	Devido a grande quantidade de água alguns rios não terá capacidade para receber esse volume projetado que inundará os riachos paralelos;
A oferta de água irá ajudar a direcionar cerca de 400 mil pessoas de volta ao campo;	A região do projeto tem muitos sítios arqueológicos, que poderão ser inundados pelos os reservatórios e ao

	decorrer do curso do rio, cujo volume será aumentado;
Redução de problemas trazidos pela seca, como a fome, baixa produtividade de alimentos e desemprego nas zonas de fazendas. Estima-se que 340 mil pessoas serão beneficiadas.	Pressão para o Estado aonde não conseguiu manter infraestrutura urbana correta das cidades que irão receber os trabalhadores do desvio do rio que com certeza será aumentada a demanda por moradia e serviços de saúde;

Fonte: R.I.M.A. (pág. 75, 2004)

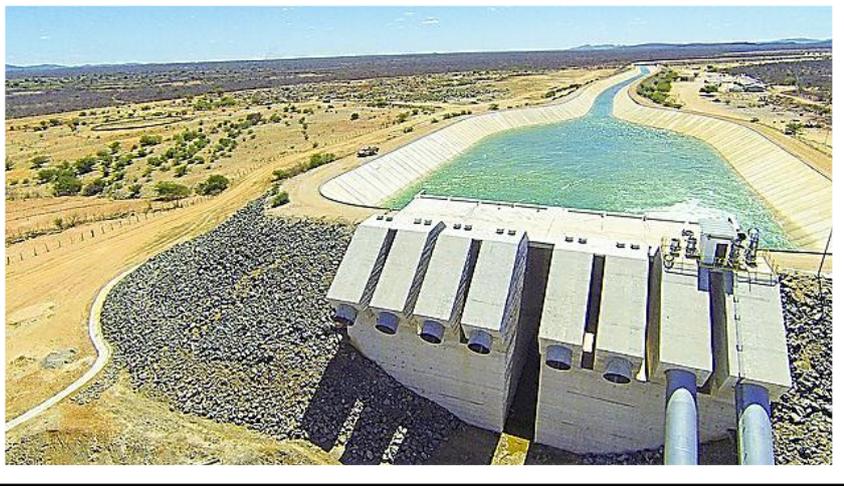


Figura 2: Término do Eixo Norte na Paraíba.

Fonte: Clickcz (2018)

Dessa forma a lista de impactos estende-se a muito mais que aos pontos citados pelo Relatório de Impacto Ambiental expostos no quadro acima, onde vem sendo assunto em documentários e telejornais gerando várias discussões.

Aspectos Jurídicos

No Supremo Tribunal Federal (STF), tramitam mais de 10 ações contra o desvio de Água do Rio São Francisco, onde existem alguns aspectos que estão sendo controvertidos, como

- Terras Indígenas:

O art. 49 inciso XVI, da Lei 9.433/97, estabelece que a competência exclusiva do congresso nacional autorizar a utilização dos recursos naturais em terras indígenas. O artigo 231 da mesma lei torna obrigatória a consideração da opinião das comunidades afetadas pela utilização dos recursos Hídricos que existem em seu território que do mesmo modo não ocorreu.

- Lei de Recursos Hídricos:

O plano de Bacia, aprovada pelo o comitê da Bacia Hidrográfica do São Francisco (CBHSF) conceda que os recursos hídricos possam ser pertinentes fora da mesma, o uso humano e animal em caso de comprovada insuficiência. Não obstante, no caso do projeto, a Agência Nacional de Águas (ANA) já ofereceu o uso das águas para irrigação, carcinicultura e para a indústria, conforme previsto na Lei 9.433/97.

No artigo 5º da Lei das Águas são apontados os instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos que, além dos próprios planos para a gestão da água no Brasil, estão também previstos a outorga e cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

No inciso VI, coloca-se que um de seus instrumentos é o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos, que coleta e divulga dados sobre a quantidade e a qualidade da água do país. As argumentações sobre a gestão dos recursos hídricos também retratam discussões extensa sobre a ética social, uma vez que eles se unem com o que muitos consideram princípios éticos universais.

- Leis Ambientais:

Os Estudos de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), referem-se apenas aos canais de transposição e creem nos reais impactos positivos e negativos na Bacia do São Francisco e nas Bacias Receptoras. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) já aprovou estes estudos. A aplicação de alternativas ao projeto Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) está completo: a obra é comparada com as cisternas, poços, dessalinização ou com a não realização da obra, ficando evidente que a transposição em si é mais viável sob os pontos de vistas técnicos, econômicos, sociais e ambientais. Contudo, é de extrema importância destacar que a transposição foi elaborada para transmitir água para população carente, para que tudo fique nos conformes e ninguém passe necessidade e sede, conforme o que foi estipulado.

Vale salientar que compete privativamente a União legislar sobre as águas conforme elenca o Art. 22, inciso IV, da Constituição Federal de 88. Versa o caput do Art. 43, da Constituição/88, In Verbis: Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando o seu desenvolvimento e a redução das desigualdades da região nordeste. No paragrafo 2º, inciso do mesmo artigo, in Verbis: a

prioridade para o desenvolvimento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda que são sujeitas a secas periódicas.

Com tudo, a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente Lei 6.938/81, dispõe sobre Política Nacional, os fins dos mecanismos de aplicação e a Lei da Ação Civil Pública Lei 7.347/85, tutela os valores ambientais. Devemos citar além dessas Leis, a Lei 9.433/97 que estabelece a Política Nacional De Recursos Hídricos, criando o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e a Lei 9.606/98, que dispõe sobre as punições penais e administrativas provenientes de ações e funções lesivas ao meio ambiente. Não menos importante, o Código das Águas, Decreto 24.643/1934, também deve ser mencionado como legislação efetiva e importante para a realização do planejamento sobre o desvio de água do Rio São Francisco.

CONCLUSÃO

Este trabalho buscou apresentar sucintamente a historicidade da obra que gerou e ainda gera vários discursos que é bastante comentado nas mídias brasileiras. O projeto tem como base nas leis que protegem, disciplinam em conservação do meio ambiente.

Existem muitas opiniões e estudos contra e a favor desse projeto, e isso está sendo estudado e debatido, mas o fato é que o Rio São Francisco e a irrigação do Nordeste com suas águas é um projeto que possui sua história desde o século XIX, com o objetivo de ajudar esses povos a sanar a sede e uma fonte de desenvolvimento econômico, assim sendo, o maior projeto de infraestrutura hídrica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMBIENTE ÁGUA. Transposição e Revitalização do Rio São Francisco. **Ambientes Brasil**. Disponível em:

<http://ambientes.ambientebrasil.com.br/agua/artigos_agua_doce/transposicao_e_revitalizacao_do_rio_sao_francisco.html> Acesso em: 01 mai.2018.

BRASIL. Lei 9.433. **Lei da Política Nacional dos Recursos Hídricos**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9433.html> Acesso em: 02 mai.2018.

COM NOVA EMPRESA, OBRAS NO EIXO NORTE DA TRANSPOSIÇÃO SÃO RETOMADAS, diz ministro na PB. **G1 PB**, Mai. 2018. Disponível em:

<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/com-nova-empresa-obras-no-eixo-norte-da-transposicao-sao-retomadas-diz-ministro-na-pb.ghtml> Acesso em 04 mai.2018.

PAIVA, THAIS. **Entenda a Transposição do Rio São Francisco**. 2017. Disponível em: <<http://www.cartaeducacao.com.br/reportagens/entenda-a-transposicao-do-rio-sao-francisco/>> Acesso em: 01 mai. 2018.

SITE OFICIAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Notícias STF**. 2016. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=318237>> Acesso em: 02 mai.2018.

SUA PESQUISA. **Rio São Francisco**: Nascente, dados, extensão, importância econômica, transposição, afluentes, bacia hidrográfica. Disponível em:

https://www.suapesquisa.com/pesquisa/rio_sao_francisco.htm> Acesso em 03 mai. 2018.